

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - LICITAÇÃO

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma dos pórticos de acesso do Porto do Rio Grande, compreendendo os Portões 2 e 4, pertencentes à Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A, no município de Rio Grande/RS, conforme projetos técnicos, especificações, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o edital.

II – JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO/DETALHAMENTO)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de recuperação funcional, construtiva e operacional dos pórticos de acesso dos Portões 2 e 4, visando restabelecer condições adequadas de segurança, estanqueidade, drenagem, durabilidade e desempenho em ambiente portuário.

Conforme o memorial descritivo, a intervenção contempla a remoção dos elementos existentes da cobertura e do sistema pluvial, a preservação e pintura da estrutura metálica remanescente, a instalação de novo sistema de cobertura metálica, novo sistema de drenagem pluvial, forro em tela metálica, serviços de iluminação, cobertura complementar entre o P4 Sul e a sala de catracas, bem como contrapiso e adequação da rede pluvial existente.

A contratação também se justifica pela necessidade de manter a infraestrutura portuária em condições adequadas de uso, conservação e segurança, assegurando compatibilidade entre os sistemas construtivos, observância das normas técnicas aplicáveis e adequada execução em área operacional sensível. O memorial estabelece, ainda, a necessidade de administração local da obra, manutenção de encarregado geral, acompanhamento por engenheiro responsável, observância à NR-18 e atendimento às exigências de segurança, documentação técnica e entrega final completa.

A contratação está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar aprovado e aos documentos técnicos já produzidos, que demonstram a viabilidade da execução da obra por empresa especializada.

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/DETALHAMENTO

Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma dos pórticos de acesso dos Portões 2 e 4, no âmbito da Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A, compreendendo a remoção de elementos existentes, a execução de pintura da estrutura metálica, o fornecimento e a instalação de nova cobertura, platibandas, sistema de drenagem pluvial, forro, iluminação, cobertura complementar, contrapiso e demais adequações necessárias ao pleno restabelecimento das condições funcionais e estruturais dos pórticos.

A contratação abrange, ainda, a realização de testes, ajustes, limpeza final da obra e entrega da documentação técnica pertinente, em conformidade com os projetos, o memorial descritivo, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização.

A execução da obra tem por finalidade restabelecer condições adequadas de segurança, proteção contra intempéries, eficiência no escoamento das águas pluviais, durabilidade e preservação da infraestrutura portuária, de modo a assegurar a adequada operação e conservação dos acessos abrangidos.

Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente especializada e habilitada, com comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, observando-se integralmente as condições, especificações, prazos, etapas e demais exigências estabelecidas no projeto, no memorial descritivo e nos documentos que instruem a contratação.

O prazo de execução observará o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e submetido à aprovação da fiscalização, devendo ser compatível com a complexidade dos serviços e com o planejamento operacional da Portos RS.

IV – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Pórticos de acesso do Porto do Rio Grande – Portões 2 e 4, município de Rio Grande/RS, em área pertencentes à Portos RS, conforme localização e delimitações constantes nos projetos e documentos técnicos que integram a contratação. Av. Honório Bicalho, s/nº, município de Rio Grande/RS.

V – PARCELAMENTO DO OBJETO

“PODERAR A POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO”

(X) Lote único.

A contratação não será parcelada, considerando que a obra constitui objeto único e tecnicamente integrado, envolvendo serviços interdependentes de remoção, pintura, cobertura, drenagem pluvial, forro, iluminação, cobertura complementar, contrapiso e adequação da rede pluvial. O parcelamento seria prejudicial à coordenação técnica, à compatibilização entre etapas executivas, à fiscalização e à gestão contratual.

VI – HABILITAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar à PORTOS RS, os seguintes documentos para a Habilitação Técnica:

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa, assim como de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura.
- b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica

e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, sendo que as parcelas de maior relevância são:

b.1) 50% da área 1.370,00m² de estruturas metálicas.

Ressalta-se que a Certidão de Acervo Técnico exigida no item anterior poderá estar registrada no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como contratada.

- c) Certidão de registro de pessoa física emitido pelo Conselho competente com a atribuição para execução das atividades, (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), da jurisdição do domicílio do profissional ou da efetiva prestação dos serviços, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;
- d) Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico indicado pela empresa, registrado no CREA ou CAU e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

A relação do profissional com a licitante deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Sócio: cópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

Diretor: cópia ou Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

Empregado permanente da empresa: cópia do Contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

Responsável Técnico: cópia da certidão de registro no CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável técnico;

Profissional Contratado: cópia do Contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum;

Profissional a ser contratado: Termo de Compromisso de disponibilidade de profissional especializado, que se propõe a compor a equipe técnica para prestação dos serviços objeto da licitação.

VII – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

() Admissão de consórcio

(X) Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação apresenta natureza comum na área de engenharia, com grau de complexidade técnica plenamente compatível com a atuação de empresas individuais regularmente habilitadas no mercado.

A execução dos serviços não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas, sendo plenamente viável sua realização por uma única contratada, sem prejuízo à competitividade do certame.

A adoção de consórcios, no presente caso, poderia acarretar aumento desnecessário da complexidade contratual, dificultando a gestão, fiscalização e responsabilização técnica dos serviços, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui discricionariedade para admitir ou vedar a participação de consórcios, desde que devidamente justificada, o que se verifica no presente caso, diante da natureza do objeto e das condições de mercado.

() Admissão de cooperativas

(X) Vedada a participação de cooperativas no presente certame, em razão da natureza dos serviços de engenharia a serem executados, os quais demandam organização empresarial, comando técnico definido, responsabilidade direta pela execução, gestão operacional contínua, cumprimento rigoroso de prazos, observância às normas de segurança e assunção integral dos riscos contratuais. Nessas condições, a execução do objeto exige estrutura compatível com atuação empresarial típica, de modo que a admissão de cooperativas pode comprometer a adequada responsabilização contratual, a uniformidade da execução e a eficiência da fiscalização. A vedação, portanto, não configura restrição indevida, mas medida técnica, proporcional e juridicamente justificável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a necessidade de resguardar a boa execução contratual e o interesse público.

VIII – POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS

(X) Será permitida a subcontratação, até o limite de 30% do valor do contrato, restrita a serviços acessórios e mediante autorização prévia da contratante.

IX – CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme o Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, bem como, no que couber, a Política do Sistema de Gestão Ambiental da Portos RS.

A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante neste processo e estar em anexo ao termo de referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

X – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

(x) Preço unitário.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor Preço.

XI – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de execução das obras será de **6 meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

XII – REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

XIII – VISITA TÉCNICA

A empresa interessada deverá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, objeto deste Termo de Referência para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

A visita técnica será previamente agendada. A PORTOS RS coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (51) 998059286 das 08 às 18 horas ou então enviada a solicitação formalmente para o e-mail nmartins@portosrs.com.br e marcostormen@portosrs.com.br com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com RG de todas as pessoas que forem realizar a visita.

Caso, por qualquer razão, a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, documento conforme anexo X atestando sua preferência por não ter feito a visita técnica, e concordando em não poder reclamar, sob o argumento de que não conhecia as instalações do porto, caso ocorra qualquer situação em que os conhecimentos adquiridos no momento da visita técnica venham a ser necessários.

XIV – REAJUSTE

O reajuste contratual observará o interregno mínimo de 12 meses, com base no **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**.

XV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento das obras ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme disposto na legislação vigente e nos modelos contratuais da Portos RS.

a) provisoriamente, junto à última medição, pelo fiscal técnico e, quando houver, pelos fiscais administrativo e setorial; e, pelo gestor, mediante termo detalhado, com relatório fotográfico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, 90 dias após o recebimento provisório, pelo gestor e pelo Diretor de Infraestrutura, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências de caráter técnico e contratuais.

XVI – AMOSTRAS

Não se aplica.

XVII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total deste contrato, tendo seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

O instrumento de garantia oferecido pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir a Portos RS, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fundiária de responsabilidade da CONTRATADA, em decorrência de decisão em processo administrativo ou sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo com as partes.

A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. Caução em dinheiro;
2. Seguro-garantia; ou
3. Fiança bancária.

XVIII – GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

A garantia mínima da obra será de **5 anos**, contados a partir do recebimento definitivo.

XIX – ORÇAMENTO ESTIMADO

Considerando a modalidade e o critério de julgamento adotados, bem como o disposto no **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**, o orçamento estimado será tratado da seguinte forma:

- **Sigiloso**

XX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento por etapa, mediante medições aprovadas pela fiscalização.

XXI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Além das obrigações previstas na minuta contratual, a contratada deverá cumprir integralmente os projetos, normas técnicas, legislação de segurança do trabalho e determinações da fiscalização.

XXII – DADOS DO ORÇAMENTO BASE

Tipo de orçamento: (X) Mão de obra + Material

Fonte de referência: (X) SINAPI (X) SICRO

BDI e Encargos Sociais: conforme orçamento base.

XXIII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A presente contratação possui Acordo de Nível de Serviço, onde serão avaliados os serviços prestados pela Contratada, sendo que este irá compor todos os processos de pagamento da Contratada, e será regido pelos seguintes elementos:

a) Objetivo: definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados na execução do contrato.

b) Estrutura: a avaliação do nível de serviço será realizada por meio de análise dos seguintes grupos e seus respectivos itens:

I – Grupo 1 – Desempenho das Atividades: irá avaliar o cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas;

II – Grupo 2 – Fornecimento de Materiais e Equipamentos: busca avaliar o atendimento aos critérios de fornecimento dos insumos previstos na prestação dos serviços;

III – Grupo 3 – Gerenciamento: busca avaliar o atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta às demandas da fiscalização.

c) Avaliação: serão avaliados os itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço, anexo deste Termo de Referência;

d) Pontuação: a pontuação atribuída aos itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço será feita conforme os critérios a seguir:

I – Será atribuído 1 (hum) ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II – Será atribuído 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

III – Será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

IV – A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados, multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados;

V – De acordo com a nota recebida pela Contratada serão aplicados descontos na fatura de período subsequente a prestação dos serviços, tomando como base o resultado da avaliação do nível de serviços, notificando ao contratado previamente ao fechamento da medição e emissão da fatura do próximo período;

VI – O percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,00%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	2,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	4,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	5,00%

O Formulário de Avaliação do Nível de Serviço está no **Anexo I** deste Termo de Referência e irá compor todos os processos de pagamento da Contratada.

Os descontos indicados na tabela acima não se confundem com a glosa pelos serviços não prestados, ou outras sanções previstas em contrato, sendo ambos cumulativos, quando for o caso.

O formulário de Avaliação do Nível de Serviço está no X deste Termo de Referência e irá compor todos os processos de pagamento da Contratada.

ANEXOS

- Anexo I – Declaração de ciência e concordância sobre a não realização da visita técnica;
- Anexo II – Declaração de sustentabilidade ambiental
- Anexo III – Memorial descritivo;
- Anexo IV – Projeto
- Anexo V – Planilha orçamentária de referência;
- Anexo VI - Quadro de composição do BDI;
- Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VIII – Composições de Preço Unitário
- Anexo IX – Mapa de Riscos;

- Anexo X – Avaliação dos níveis de serviço.

Rio Grande, 25 de março de 2026

IAGO COUTINHO DE MATTOS

Engenheiro Civil

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A

MARCOS SONDA TORMEN

Coordenador de Serviços, Civil, Elétrico e Mecânico

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A

NATAN COLOMBI MARTINS

Gerente de Manutenção Geral

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A

LUCAS MEURER CARDOSO

Diretor de Infraestrutura

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A